RESOLUÇÃO Nº 10, DE 10/06/2021

Designa função especial, autoriza o pagamento de gratificação e de ressarcimento de despesas a servidor cedido para o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI (CIM-AMAVI) e dá outras providências.

GEOVANA GESSNER, Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI (CIM-AMAVI), no exercício de suas atribuições legais e atendendo à deliberação da Assembleia Geral realizada no dia 27/05/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada como Responsável pelo Departamento de Compras e Licitações do CIM-AMAVI a servidora do Município de Trombudo Central, **Sra. Mariane Fernandes da Rosa,** Matrícula Funcional 2404, RG nº 3.993.011 e CPF nº 038.665.519-75, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Compras e Licitações, cedida para o CIM-AMAVI para o cumprimento de jornada parcial com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, para o que perceberá gratificação no valor de **R$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais).**

Parágrafo único. A servidora cumprirá sua carga horária semanal de segunda-feira à sexta-feira, das 13h às 17h.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de ressarcimento de despesas decorrentes do deslocamento do servidor do município de origem, limitado ao valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** mensais, sendo considerado, para fins comprobatórios dos custos de deslocamento com veículo próprio, o valor de ressarcimento por quilometragem previsto em norma do município de origem, do CIM-AMAVI ou da AMAVI, nesta ordem.

Art. 3º Os valores estabelecidos no presente instrumento serão atualizados no mesmo índice percentual e data base das atualizações salariais cabíveis aos servidores do CIM-AMAVI.

Art. 4º A servidora cedida deverá renunciar a qualquer diária estatutária que porventura tenha por finalidade o ressarcimento das despesas assegurado no artigo 2º.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/07/2021.

Rio do Sul, 10 de junho de 2021.

Geovana Gessner
Presidente do CIM-AMAVI